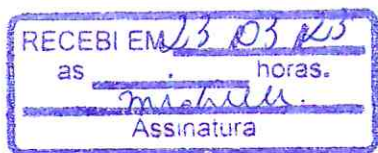


PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Nº. CONTROLE SICOM: 042/2023
TERMO DE FOMENTO: 040 - 2023



TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG E O LAR DE EURÍPEDES, PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO, NOS TERMOS DO DECRETO N.º 111/2018 E SUAS ALTERAÇÕES E NA LEI MUNICIPAL N.º 1.517, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Praça Monsenhor Saul Amaral, n.º 512 – Centro, nesta cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.140.764/0001-48 neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **WESLEY DE SANTI DE MELO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.906.406-34, portador da identidade RG M-3652992 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONCEDENTE**, e o

LAR DE EURÍPEDES, com sede na rua Comendador Machado, n.º 37, Centro, em Sacramento/MG, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 24.335.176/0001-62, neste ato representada pela sua Diretora Presidente a Sra. **ALZIRA BESSA FRANÇA AMUI**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 432.491.246-72, portadora da cédula de identidade RG M-204.291 SSP/MG, residente e domiciliada na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 269, bairro Centro, nesta cidade de Sacramento-MG, doravante denominado de **INSTITUIÇÃO**;

vêm celebrar o **TERMO FOMENTO**, com fundamento no artigo 116, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso VIII c/c art. 17 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.516, de 25 de setembro de 2017, que "INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.517, de 29 de setembro de 2017, que "CONCEDE ISENÇÃO E AUXÍLIO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP ÀS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 111, de 16 de abril de 2018, que "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 1.517, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA FORMA QUE ESPECIFICA.", alterado pelo Decreto Municipal nº 197, de 18 de junho de 2018;

CONSIDERANDO o gasto médio dos últimos 6 (seis) meses em kilowatt (kW) das contas de energia elétrica, representado em moeda corrente;

CONSIDERANDO que foi concedido a isenção de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP às entidades beneficentes de Assistência Social, devidamente constituídas e em pleno exercício de suas finalidades, conforme o Decreto 111/2018 e suas alterações.

CONSIDERANDO a instauração do processo administrativo n.º 277 de 11 de janeiro de 2023 e os parâmetros de exigência do Decreto Municipal n.º 315/2019 e o memorando 018/2023 da Secretaria Municipal de Controladoria a indicar o valor calculado.

mediante as cláusulas e condições seguintes:

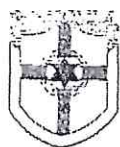
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE FOMENTO tem por finalidade conceder auxílio ao **LAR DE EURÍPEDES**, conforme previsto no art. 2º da Lei Municipal nº. 1.517, de 29 de setembro de 2017,

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - M

regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 111, de 16 de abril de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 197, de 18 de junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 – DA INSTITUIÇÃO - LAR DE EURÍPEDES:

2.1.1 – Aplicar, obrigatoriamente, o valor repassado para o pagamento das contas de energia elétrica devendo as mesmas ficarem rigorosamente em dia, sob pena de suspensão e de eventual ressarcimento ao Erário;

2.1.2 - Cumprir as exigências decorrentes do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive demonstrando, por meio de relatório, que as contas foram pagas em dia;

2.2 – DO CONCEDENTE:

2.2.1 – Transferir o valor, mediante documentação exigida como pré-requisito para a habilitação, seguindo, fielmente, os parâmetros definidos na legislação de regência.

2.2.2 - Para execução do presente TERMO, estima-se a despesa global em R\$42.886,85 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), com base no cálculo da Secretaria Municipal de Controladoria, por intermédio do memorando n.º 018/2023;

2.2.2.1 – O pagamento relativo para o ano/exercício de 2023 será no valor de **R\$42.886,85 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, a ser paga em PARCELA ÚNICA ANUAL, até o 10º (décimo) dia útil do mês de abril, de acordo com a disponibilidade financeira, referente ao gasto médio dos últimos 12 (doze) meses das contas de energia elétrica, referente ao período janeiro a dezembro de 2022;

2.2.2.2 – Utilizar-se-á o cálculo citado no item anterior, porém, multiplicado por 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro, e, assim, sucessivamente, com pagamento até o 10º dia útil do mês de referência.

2.2.3 – As contas de energia elétrica citadas no item 2.2.2.1, em nome do Lar de Eurípedes, são referentes às Instalações n.º. 3002633421 e 3002633420, conforme constam nas faturas da Energia Elétrica;

2.2.4 – Analisar e emitir parecer, através da Secretaria Municipal de Controladoria, tratando do cumprimento das obrigações da INSTITUIÇÃO, após análise prévia do Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO

3.1 - Compete ao Município de Sacramento, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração coordenar a operacionalização do Termo de Fomento e à Secretaria Municipal de Controladoria fiscalizar as obrigações decorrentes deste instrumento;

3.2 – Compete também ao **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** instrumentalizar as ações do CONCEDENTE bem como da INSTITUIÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado, a critério das partes;

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes ou das que vierem a substituí-las no próximo exercício:

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - M

02.07.08.243.0081.2.004.3.3.50.39.00 Ficha 380 recurso 1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivos para a rescisão deste Termo de Cooperação, sem ônus para as partes:

6.1.1 - o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

6.1.2 - razões de interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas PARTES antes do término da vigência do presente termo ou da última dilação de prazo.

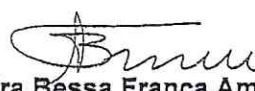
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir dúvidas oriundas do presente convênio fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, Estado de Minas Gerais.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza todos os seus efeitos jurídicos.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 23 de março de 2023.


Wesley De Santi de Melo
Prefeito


Alzira Bessa França Amui
Presidente do Lar de Eurípedes

Testemunhas:

1) -


Nadia Karoline dos Anjos Correia
CPF: 154.499.346-37

2) -


Renata Cristina Bessa
CPF: 081.397.228-04